



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 35/2023/DIPOA/SDA/MAPA

Brasília, 16 de agosto de 2023

Aos Coordenadores de SIPOAs com vistas a todos os servidores da fiscalização da alimentação animal  
À ABINPET, SINDIRAÇÕES, ABRACHEWS, ABIAM, ASBRAM, ASSOCIQUIM, ABRIFAR, ALANAC e ABRA  
Ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, com vistas aos conselhos regionais

**Assunto: Alimentação animal. Desdobramentos de ações. Medida cautelar de recolhimento em território nacional. FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA.**

Prezados senhores,

1. O DIPOA, no uso de suas atribuições contidas no Decreto nº 11.332, de 01 de janeiro de 2023, baseado no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e;
2. Considerando o disposto no §3º do art. 2º do Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências;
3. Considerando o disposto no art. 26, nos incisos III e V do art. 44, §3º do art. 47, os incisos III e IV do art. 60 e nos incisos III, IV, V, do art. 61 do Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007;
4. Considerando o embasamento para o recolhimento o art. 1º, alíneas c) e d) do art. 2º da Lei nº 6.198, de 26 de dezembro de 1974 combinado com o art. 11 da Lei 14.515, de 29 de dezembro de 2022;
5. Considerando o art. 26, inciso II, da Lei 14.515/2023, combinado com o art. 6º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.296/2007;
6. Considerando que a empresa FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA:
  - 6.1. Não demonstrou, de forma satisfatória, atender os parâmetros exigidos de esterilização; e
  - 6.2. Não atendeu ao Termo de Intimação do MAPA, tendo se recusado a fornecer a rastreabilidade dos produtos que foram comercializados para a alimentação animal no período entre 13/07 a 03/08/2023.

7. O DIPOA determina **a proibição da formulação de produtos para alimentação animal com os ingredientes elaborados pela empresa FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA fabricados entre 13/07/2023 e 03/08/2023.**
8. Solicitamos aos SIPOAs e aos demais notificados que caso encontrados produtos formulados com ingredientes da empresa FRIGORIFICO ANGELELLI LTDA, informem à CGI/DIPOA por meio de processo SEI específico.

Atenciosamente,

ANA LUCIA DE PAULA VIANA

Diretora do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA DE PAULA VIANA, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 16/08/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30340286** e o código CRC **01ADF331**.